



TERMO DE CONVÊNIO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

Através deste instrumento particular de contrato de convênio para fornecimento de produtos e prestação de serviços, de um lado **Santa Branca Empreendimentos Farmacêuticos Ltda.**, empresa Limitada, situada à Av. da Universidade, 3089 – Benfica – Fortaleza, Ceará, CEP 60.020-181, Fone/fax (85) 3281.3392, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 04.044.047/0001-08, C.G.F./CE de nº 06.302.036-0, devidamente registrada junto à ANVISA/MS sob o nº 0.00.007-6, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. **Maurício Cavalcante Filizola**, brasileiro, separado judicial, empresário, farmacêutico inscrito no CRF/CE sob nº 1289, inscrito no CPF/MF sob o nº 214.078.783-87, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, CE, abaixo assinado e doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE** e de outro lado **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CEARÁ – CAU/CE**, autarquia federal criada pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrita no CNPJ sob nº 14.929.252/0001-04, com endereço à Rua do Rosário, sala 703, 7º andar, Centro, Fortaleza/CE, neste ato representado pelo seu Presidente, o Arquiteto e Urbanista, Lucas Ribeiro Rozzoline Muniz, brasileiro, solteiro, CPF nº 019.965.783-16, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Através deste instrumento, a **CONCEDENTE** se obriga a fornecer a **CONVENENTE**, mediante autorização, as mercadorias assim solicitadas, a partir desta data e enquanto durar o presente acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Para efeito do presente convênio ficam definidos os seguintes conceitos: A **CONCEDENTE** estar autorizada a utilizar os benefícios do Convênio; **MERCADORIAS** – Medicamentos, serviços de ambulatório e demais produtos comercializados no estabelecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A **CONCEDENTE** se obriga a conceder desconto nas compras através deste convênio nos percentuais a seguir:

- Genéricos: 30 %
- Similares: 20 %
- Referência: 10 %
- Serviços Consultório Farmacêutico com exceção de testes rápidos: 5%



Parágrafo Único: Nos itens em promoções específicas das Farmácias Santa Branca, cujos descontos sejam superiores aos percentuais negociados prevalecerão, para efeito de venda através deste Convênio, os descontos maiores.

CLÁUSULA QUARTA:

Os beneficiários, inscritos nos registros da **CONVENENTE**, se responsabilizará pelo o pagamento do produto no ato da compra realizada no estabelecimento da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA:

A **CONCEDENTE** se obriga a manter estoque de mercadorias mais variado possível a fim de atender às necessidades dos beneficiários inscritos nos registros da **CONVENENTE**;

CLÁUSULA SEXTA:

O presente termo de convênio tem validade por 12 (doze) meses a partir da assinatura do termo, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo, limitando-se ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses previsto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Da mesma forma, poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SETIMA:

Fica eleito o fórum da Cidade de Fortaleza para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Convênio.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para produção de um só efeito jurídico, na presença das testemunhas abaixo.

Anexo: Lista de lojas das Farmácias Santa Branca.

Fortaleza (CE), 01 de fevereiro de 2023.

CONCEDENTE

CONVENENTE